3 ° TERMO ADITIVO – AO CONTRATO N° 02/2025

(Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE DE GUAÇUI pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n° 36.400.331/0001-66, com sede na Av Agenor Luiz Thomé, s/n°, Parque de Exposição, Guaçuí-ES, Cep. 29.560-000, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o n° 14.934.498/0001-74, com sede no Córrego Estrela - Rod. BR-259, KM 54 - Colatina, ES, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 11.107, de 2006, ao Decreto Federal n° 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO *(art. 33, caput, I do Decreto Federal n° 6.017, de 2007)*
Este termo aditivo tem por objeto a inserção, no Contrato Administrativo **n° 02/2025**, do desenvolvimento das seguintes atividades, em nível de planejamento, com a transferência parcial dos serviços de análises laboratoriais, conforme o plano abaixo:

Matriz: Água Bruta

- Semestral: Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Oxigênio Dissolvido, Cianobactérias, Coliformes/ E. Coli, Clorifila- α, Cor Verdadeira, Fósforo Total, Antimônio, Arsenio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Condutividade, Mecúrio, Níquel, Selênio, Urânio, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, 1,2 Dicloroetano, Benzeno, Benzopireno, Cloreto de Vinila, Di(2-etilhexil) ftalato, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xilenos, 2,4D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia Diaminoclorotriazina -Dact), Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenoconazol, Dimetoato+ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tubuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodiccarbe, Tirem, Trifluralina.

Matriz: Água Tratada – Saída do tratamento

- Semestral: Coliformes/ E. Coli, Antimônio, Arsenio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Condutividade, Mecúrio, Níquel, Selênio, Urânio, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, 1,2 Dicloroetano, Benzeno, Benzopireno, Cloreto de Vinila, Di(2-etilhexil) ftalato, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xilenos, 2,4D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia Diaminoclorotriazina -Dact), Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenoconazol, Dimetoato+ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito,

Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tubuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodiccarbe, Tirem, Trifluralina, Alumínio, Amônia, Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza Total, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto, Zinco, Atividade Alfa Total, Atividade Beta Total.

Matriz: Água Tratada – Sistema de Distribuição

- Semestral: 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 diclorofenol, Ácidos Haloacéticos total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, N- nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços de análises laboratoriais, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

1.1 As análises que deverão ser realizadas mensalmente a coleta de amostras ficará sob responsabilidade do SAAE e deverão ser entregues na sede do CISABES em horário marcado;
1.2 As análises que deverão ser realizadas de forma trimestral e semestral o CISABES irá disponibilizar aos SAAES os kits necessários para coleta contendo frascarias devidamente preparadas e identificadas a serem entregues na sede dos SAAES com instruções de coleta, a coleta das amostras ficará sob responsabilidade do SAAE;
1.3 O CISABES deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
1.4 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos por funcionários do CISABES na sede do SAAE contratante conforme acordado entre as partes.
1.5 No momento em que o CISABES for recolher uma amostra seja ela trimestral ou semestral, já será disponibilizado para o SAAE o kit para a próxima coleta.
1.6 O CISABES só disponibilizará kits para coletas trimestrais e semestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE *(art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

Em razão da execução, pelo contratado, dos serviços referidos neste termo aditivo, fica estimado que o contratante pagará àquele o valor total de R$ 17.031,00 o qual será composto da seguinte forma: 2 (duas) parcelas mensais de R$ 8.515,50 iguais e sucessivas; o pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, e corresponderá a todas as análises realizadas no mês anterior.
Parágrafo único. A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ
ESPIRITO SANTO
36.400.331/0001-66
RAZÃO INTEGRADO DA DESPESA PREVISTA
PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 12/11/2025

Ficha : 0000048 - 15001501.1751200302.094.0001.33903900000

Órgão :	1500 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Unidade Orçamentária :	1501 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função :	17 SANEAMENTO
Subfunção :	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa :	0030 ÁGUA E ESGOTO LIMPO
Projeto/Atividade :	2.094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Elemento de Despesa :	33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam inalteradas, para todos os fins, as demais disposições contratuais constantes na redação originária do Contrato Administrativo nº 02/2025.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Guaçuí-ES, 14 de Novembro de 2025.

HELIO ALVES MACHADO NETO:10944264743

Assinado digitalmente por HELIO ALVES MACHADO NETO:10944264743
Localização: S.A.A.E. Guaçuí/ES
Data: 2025.11.14 10:02:41-03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de (Guaçuí)-ES
Helio Neto Alves Machado
Diretor

(contratante)

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 17/11/2025 09:12:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Paulo Henrique Travisani
DIRETOR EXECUTIVO
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____